



IGREJA EVANGÉLICA  
PRESBITERIANA DE PORTUGAL

# Organização da Igreja Presbiteriana

Os Ministérios da Igreja

A Igreja Presbiteriana reconhece como ministério todo e qualquer carisma que, manifesto no contexto da comunidade cristã, tenha como motivação o serviço a Deus e ao próximo. (conforme os artigos da Constituição da Igreja: 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º e 19º)

## Pastores

1. É designado Pastor ou Presbítero, o membro da Igreja que tendo recebido a consagração pela imposição das mãos exerce as seguintes funções:

- a) pregar a Palavra de Deus nos serviços regulares;
- b) administrar os Sacramentos;
- c) anunciar a Bênção Apostólica sobre os crentes;
- d) pedir a Bênção de Deus para as uniões matrimoniais;
- e) dirigir a liturgia da comunidade;
- f) presidir aos ofícios fúnebres;
- g) orientar a formação bíblica e teológica dos membros da comunidade, assim como a dos catecúmenos.

2. O pastor pode delegar o exercício do seu múnus num membro da Igreja em caso de ausência ou de impossibilidade.

(conforme os artigos presentes na Secção 2ª da Constituição da Igreja: 20º, 21º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º, 27º, 28º e 29º)

## Diáconos

O ministério diaconal encontra fundamento nas Escrituras e reveste actualidade sociológica e eclesiológica na medida em que põe em evidência a interajuda manifestando desta feita e de modo prático o amor de Deus para com toda a Humanidade.

Cumpra aos ministros que exercem funções diaconais:

- a) visitar os membros da Igreja, cuidando especialmente dos doentes e necessitados;
- b) informar o Pastor dos casos de doença e adversidade;
- c) orar pelos crentes e com eles;
- b) dirigir as actividades de interajuda da Igreja local;
- e) participar na liturgia, podendo ocupar-se da pregação.
- f) distribuir os elementos da Ceia do Senhor;
- g) interessar-se pela infância, juventude, idosos e desalentados na fé;
- h) participar da consagração de ministros;
- i) superintender e participar na administração.

(conforme os artigos presentes na Secção 3ª da Constituição da Igreja: 30º, 31º, 32º, 33º e 34º)

## Outros Ministérios

Os carismas que se apresentam à face da comunidade são manifestações da variedade de dons de Deus através do Espírito. A Igreja Presbiteriana através do reconhecimento destes aceita uma concepção plural de ministérios acreditando assim prosseguir no objectivo de prestar um testemunho vivo e significativo junto dos homens e das mulheres do nosso tempo. Nesta linha, deverão reconhecer-se como ministros os que desenvolverem a partir da comunidade local ou em qualquer órgão regional ou nacional da Igreja uma actividade num

campo específico, nomeadamente: ensino, governo, comunicação, investigação, pregação, solidariedade social, evangelização, música ou outras.

(conforme os artigos presentes na Secção 4ª da Constituição da Igreja: 35º, 36º e 37º)